



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2021

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede na Rua Maringá, 444, Centro, no âmbito de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT**, estará recebendo, as inscrições para a contratação por **CREDENCIAMENTO**, para concessão de espaço público, visando a exploração comercial de Alimentação e Brinquedos na Praça Matriz como parte do Calendário de Atividades no Natal Encantado 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na Rua Maringá nº 444. Centro, Primavera do Leste - MT.

DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: Será realizado no dia **06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer **esclarecimentos** aos seus termos, serão obtidos na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, de Segunda à Sexta, das 07h às 11h das 13h às 17h, pelo email: licita3@pva.mt.gov.br bem como pelo site www.primaveradoleste.mt.gov.br - ícone “CIDADÃO” - “Editais e Licitações”.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoa jurídica para concessão de espaço público, visando a exploração comercial de alimentação e brinquedos na Praça Matriz como parte do calendário de atividades no Natal Encantado 2021.

1.2 A concessão de espaço público não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. O presente evento realizar-se-á entre os dias 09 e 23 de dezembro de 2021 em local e horário estabelecido no Termo de Referências.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2. Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

2.3. Os interessados em participar do **Lote 01** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, às **09:00 horas** do dia **06/12/2021**, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:

2.4.1. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- b) Cópia de documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal
- e) Declarações constantes nos Anexos II a VI deste Edital.

2.4.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal;
- h) Alvará de Funcionamento, exceto para os serviços de brinquedos e ambulantes.
- i) Declarações constantes nos Anexos II a VI deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

2.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- b) Documento de identidade do procurador;
- c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão Autorizadas a usarem a área as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Apresentarem corretamente a documentação exigida;

3.2. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município;

3.3. Não poderão participar de presente licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do Credenciamento, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;
- h) Não poderão participar do presente credenciamento empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
 - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5 (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php?validar=form);

4. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

- 4.1.** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital;
- 4.2.** A vigência do Termo de Permissão será de durante as festividades do evento, ou seja durante os dias **09 a 23 de dezembro de 2021**;
- 4.3.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização e estão vinculados ao **Termo de Referência Anexo I**, que é parte integrante desse Credenciamento;
- 4.4.** O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo VII;
- 4.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado;
- 5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento da documentação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;
- 5.3** Caberá à Comissão Permanente de Licitações - CPL, auxiliados pelo Setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

devidos esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso o prazo para a formulação da documentação seja afetada, nova data será designada para a abertura dos envelopes e publicado em Diário Oficial mediante Adendos e/ou Avisos;

5.5. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade em sessão pública, conforme a entrega dos mesmos;

5.6. A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos envelopes para analisar a solicitação e os documentos necessários, se necessário;

5.7. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

5.8. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais credenciantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

5.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.10. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Licitação, impreterivelmente no horário de atendimento, de segunda à sexta, das 07h00min às 13h00min;

6. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A divulgação dos credenciados será realizada através do site www.primaveradoleste.mt.gov.br no ícone “Publicações” em Editais e Licitações;

6.2. Os contratos serão elaborados previamente, conforme as datas dos Eventos constantes neste Edital;

6.3. A **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude**, comunicará a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio;

6.4. O credenciado será convocado pela Comissão de Licitação para assinatura do Contrato. A Comissão convocará o credenciado para assinar o “Contrato”, no prazo de **03 (três)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

6.5. Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;

6.6. Nos casos previstos no item anterior, para suprir a convocação, será realizado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

novo sorteio;

6.7. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a obrigação de contratar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

7.2. Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;

7.3. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela(s) **Secretaria(s) Municipal(is) envolvida(s)**

7.4. Garantir a boa qualidade dos produtos;

7.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos Itens/Lotes ficará a cargo de Cada credenciado de acordo com o descrito no Termo de Referência Anexo I do Presente edital;

8.2. O valor do credenciamento será pago via DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

8.3. O pagamento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis anterior a data de abertura do evento, ou seja, até **07/12/2021**.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o credenciante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;

10.2. Em conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato;

10.3. A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

10.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

10.5. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Primavera do Leste, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Se o credenciado contratado não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

10.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

11.3. São partes integrantes deste Edital:

11.3.1. Anexo I - Termo de Referência

11.3.2. Anexo II - Requerimento para credenciamento;

11.3.3. Anexo III - Modelo de carta de anuência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

11.3.4. Anexo IV - Declaração de inexistência de empregados menores;

11.3.5. Anexo V - Declaração de aceitação do preço;

11.3.6. Anexo VI - Declaração de cumprimento de requisitos legais;

11.3.7. Anexo VI - Minuta de termo de permissão;

Primavera do Leste, 02 de dezembro de 2021.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CREDENCIAMENTO Nº 17/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para concessão de espaço público, visando a exploração comercial de alimentação e brinquedos na Praça Matriz como parte do calendário de atividades no Natal Encantado 2021.

2. Justificativa:

2.1 Tendo em vista a realização do NATAL ENCANTADO 2021 faz-se necessário a convocação de interessados para comércio de gêneros alimentícios e uso de brinquedos. O calendário de atividades será realizado de 09 a 23 de Dezembro de 2021.. A Administração Pública, no intuito de atender o disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93, com fundamentos no art. 37 da CF/88 abre por meio do presente Termo de Referência, processo licitatório visando garantir a equidade entre os interessados.

3. Especificação

3.1 A abertura dos envelopes do Lote 01 será realizado no dia 06 de dezembro de 2021 as 09:00, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração pública.

LOTE 01 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e BRINQUEDOS
09/12/2021 a 23/12/2021

Item	Especialidade gastronômica	Quantidade de credenciados	Observações
1	Ambulantes (brinquedos portáteis, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte.	18 (dezoito)	- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas. - AMBULANTES NÃO PODERÃO MONTAR BARRACAS; - Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

			- O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento. - O credenciado ambulante poderá ter um profissional que caminhe pela praça com venda de balões. - Os credenciados ambulantes não poderão ter mais de um carrinho, bem como não poderão vender mais de 2 produtos descritos na especialidade gastronômica. - O credenciado só poderá vender bebidas do tipo água ou suco. - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
2	Instalação de Brinquedos de grande porte (Pula-Pula Elástico)	02 (Dois)	- É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento. - Cada credenciado poderá colocar no máximo 3 (três) brinquedos. - O local de montagem e venda será definido previamente pela equipe da SECULT.
3	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de pequeno (Pula-Pula de até 3,05m de diâmetro)	03 (Três)	- É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento. - Cada credenciado poderá colocar no máximo 3 (três) brinquedos. - O local de montagem e venda será definido previamente pela equipe da SECULT.
4	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de médio porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula de 3,05m até 4,40m de	02 (Dois)	- É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

	diâmetro)		- Cada credenciado poderá colocar no máximo 3 (três) brinquedos. - O local de montagem e venda será definido previamente pela equipe da SECULT.
5	Brinquedos/Animais motorizados	02 (Dois)	- É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento. - Cada credenciado poderá colocar no máximo 3 (três) brinquedos. - O local de montagem e venda será definido previamente pela equipe da SECULT. - Velocidade até 3 km/h

3.2 Natal Encantado – Praça Matriz – dia 09/12/2021 a 23/12/2021 - Show Nando Reis – Lago Municipal – 21/12/2021

Lote 1	Especialidade gastronômica e brinquedos	Valor total
1	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte.	R\$ 300,00
2	Instalação de Brinquedos de grande porte (Pula-Pula Elástico)	R\$ 600,00
3	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de pequeno (Pula-Pula de até 3,05m de diâmetro)	R\$ 300,00
4	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de médio porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula de 3,05m até 4,40m de diâmetro)	R\$ 300,00
5	Brinquedos/Animais motorizados	R\$ 300,00

4. Dos Valores

5. Vigência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

6.1 O presente contrato terá validade entre **09 a 23 de dezembro de 2021**, não podendo ser prorrogado.

6. Dos pedidos, dotação orçamentária e valor estimado mensal.

Solicitação N° /2021 - Ficha N°

Solicitação N° /2021- Ficha N°

Valor total estimado: R\$

ELABORADO POR: RENAN CESAR MARCOLINO NUNES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CREDENCIAMENTO Nº 17/2021
ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BAR E BRINQUEDOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E RÉVEILLON, CONSTANTES DO CALENDÁRIO CULTURAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 17/2021.

Razão social/ Nome:

CI / RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Email: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Profissional Responsável:

C.I/ RG: _____ CPF: _____

Nome legível do requerente:

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CREDENCIAMENTO Nº 17/2021
ANEXO III
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BAR E BRINQUEDOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E RÉVEILLON, CONSTANTES DO CALENDÁRIO CULTURAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 17/2021.

Eu, _____, abaixo assinado,

RG nº _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado na Rua / Av. _____, nº _____,

Bairro _____, Cidade de _____,

(se for o caso), representante do/dos credenciado(s): _____

tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT.

Assinatura do Representante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CREDENCIAMENTO Nº 17/2021
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Nome da Empresa ou Pessoa Física

CNPJ ou CPF Nº

Sediada na Rua _____, nº. _____

Bairro _____, CEP _____

Município de _____,

(por seu representante legal abaixo assinado) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854 de 27/10/1999, que altera a Lei nº 8666/93.

Primavera do Leste - MT, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CREDENCIAMENTO Nº 17/2021
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Declaramos para os devidos fins que concordamos em aceitar o espaço para

exploração comercial constante no(s) **Lote(s) nº** _____,

Item(s) nº _____ do Edital de Chamamento Público

para Credenciamento nº 17/2021, **pelo valor de R\$** _____

conforme programação do calendário de eventos de 2021 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CREDENCIAMENTO Nº 17/2021
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT.
Ref.: Credenciamento nº 17/2021.

Nome da Empresa ou Pessoa Física

CNPJ ou CPF Nº

Sediada na Rua _____, nº. _____

Bairro _____, CEP _____

Município de _____,

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 17/2021 – Prefeitura de Primavera do Leste - MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do Credenciamento, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CREDENCIAMENTO Nº 17/2021
ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

**TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA PARA
CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO
A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE
ALIMENTAÇÃO E BRINQUEDOS NA PRAÇA
MATRIZ COMO PARTE DO CALENDÁRIO DE
ATIVIDADES NO NATAL ENCANTADO 2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2153268-0 SSP/MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro nº 1150, Jardim Riva, neste município, a seguir denominada PERMITENTE, **XXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, situada na Avenida **XXXXXXX**, nº **XXXX**, Jardim **XXXX**, neste Município, a seguir denominada PERMISSIONÁRIA, conforme Edital de Credenciamento nº 17/2021 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a concessão de espaço público, visando a exploração comercial de Alimentação e Brinquedos na Praça Matriz como parte do Calendário de Atividades no Natal Encantado 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

2.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Autorização é de XX a XX de XXXX de 20XX, sendo exclusiva ao período de realização do evento denominado **XXXXXXXXXXXX** faz-se necessário a convocação de interessados para divulgação de marcas e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

propagandas para fins de organização do evento supracitado. O calendário de atividades será realizado de XX à XX de XXXX de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária deverá pagar a DAM - Documento de Arrecadação Municipal à PREFEITURA, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx), correspondente à exploração do espaço publicitário descritos nos itens de nº xxx nº xxx do Lote de nº xxx, do Credenciamento nº 17/2021 no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia **xxx de xxxx de 2021**, a importância pactuada entre as partes.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser enviado ao Setor de Licitações até a data xx/xx/xxxx

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado nos dias XX a XX de XXXX de 20XX, no horário previsto.

6.2. A previsão de público é de aproximadamente XXXX a XXXX pessoas.

6.3. Não será permitido a afiação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo os casos previstos nos itens em que a Permissionária está credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter, durante toda a exploração em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Não divulgar nenhuma publicidade sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, fora do pactuado e permitido no edital do Credenciamento nº 17/2021.

7.4. Cumprir todas as leis que regem o seguimento, apresentando declaração até o dia o evento de que a peça publicitária às cumpre.

7.5. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.6. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Estado ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

7.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b)** Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c)** Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d)** O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e)** Mútuo acordo entre as partes;
- f)** Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Primavera do Leste - MT, ZZ de ZZZZ de ZZZZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo
CPF:

Nome Completo
CPF: